



IMPrensa Oficial do Município Taboão da Serra

Ano XVIII - Edição 1216 - Cidade de Taboão da Serra, 06 de Setembro de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1216

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

DECRETO Nº 171 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2472, de 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento vigente, nos termos da autorização contida na Lei nº 2472, de 22 de dezembro de 2023, art.7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.306.649,00 (Dois Milhões, Trezentos e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º – O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 22 de Agosto de 2024.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA - Prefeito

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taboão da Serra				CONAM	
		CREDITO SUPLEMENTAR					
		02 DECRETO 00171 / 2024 - 22/08/2024					
						Página 1	
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA Acao				VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPEsa			
SUPLEMENTACAO							
16.03.00	3.3.90.00	04 122 4001	2166	01	04191	MANUTENCAO DO SISTEMA DE OPERACAO DE TRANSITO	5.884,00
13.01.00	3.3.90.00	04 122 4001	2401	01	04195	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	154.270,00
03.02.00	3.3.90.00	04 122 2002	1204	01	04258	OPERACAO E MANUTENCAO DOS BOMBEIROS	60.205,00
09.05.00	3.3.90.00	08 243 9002	2914	01	04267	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	170.000,00
04.01.00	3.3.90.00	04 122 4001	2401	01	04361	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	17.880,00
17.01.00	3.3.90.00	04 122 4001	2401	01	04724	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	23.000,00
11.05.00	3.3.90.00	10 301 1101	2112	01	04938	ATENDIMENTO EM CLINICAS DE ATENCAO PRIMARIA A	170.610,00
11.05.00	3.3.90.00	10 301 1101	2111	92	05687	MANUTENCAO E GESTAO DAS UNIDADES DE ATENCAO	7.640,00
11.08.00	3.3.90.00	10 303 1104	2118	92	05691	MANUTENCAO E GESTAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	18.260,00
11.05.00	3.3.90.00	10 301 1101	2111	92	05692	MANUTENCAO E GESTAO DAS UNIDADES DE ATENCAO	40.580,00
11.05.00	3.3.90.00	10 301 1101	2111	92	05696	MANUTENCAO E GESTAO DAS UNIDADES DE ATENCAO	2.850,00
11.06.00	3.3.90.00	10 302 1102	2114	92	05734	MANUTENCAO E GESTAO EM ESPECIALIDADES - FILA ZER	6.470,00
13.02.00	3.3.90.00	15 452 8006	1813	95	05782	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E ESPACOS	64.000,00
08.04.00	4.4.90.00	16 482 8004	1805	03	05920	REGULARIZACAO FUNDIARIA E URBANIZACAO DE	1.565.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO 2.306.649,00							

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	2.306.649,00	0,00	0,00	0,00	2.306.649,00

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA Acao				VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPEsa			
ANULACAO DE DOTACOES							

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taboão da Serra				CONAM	
		CREDITO SUPLEMENTAR					
		02 DECRETO 00171 / 2024 - 22/08/2024					
						Página 2	
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA Acao				VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPEsa			
ANULACAO DE DOTACOES							
04.01.00	3.3.90.00	04 122 4001	2401	01	04362	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	61.097,47
06.01.00	4.4.90.00	04 122 4001	1401	01	04371	AQUISICAO DE BENS PERMANENTES	7.780,48
06.02.00	3.3.90.00	17 452 6001	2601	01	04373	MANEJO ADEQUADO DOS SERVICOS DE LIMPEZA, COLETA,	476.422,75
05.01.00	3.3.90.00	04 122 0000	0001	01	04398	CONTRIBUICOES PASEP	7.274,52
11.05.00	4.4.90.00	10 301 1101	1112	01	04788	AQUISICAO DE BENS PARA A UNIDADE DE ATENCAO	29.178,71
06.03.00	4.4.90.00	15 451 8006	1811	01	04821	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	425,52

08.01.00	4.4.90.00.00	15 452 4001 - 1817	03	05129	IMPLEMENTACAO DOS PROJETOS DO FUNDURB	1.565.000,00
08.02.00	4.4.90.00.00	18 541 8002 - 1801	01	05249	IMPLANTACAO DA CLINICA DE ATENDIMENTO ANIMAL	43.224,98
11.06.00	4.4.90.00.00	10 302 1102 - 1114	01	05497	AQUISICAO DE BENS PARA A UNIDADE DE MEDIA E ALTA	34.849,98
10.03.00	4.4.90.00.00	27 812 1001 - 1101	01	05587	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	2.498,98
06.03.00	4.4.90.00.00	17 451 6001 - 1601	01	05675	COMBATE AS ENCHENTES E ALAGAMENTOS	3.472,17
06.03.00	4.4.90.00.00	15 451 8006 - 1811	01	05851	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	59.999,98
06.03.00	4.4.90.00.00	15 451 8006 - 1811	01	05865	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	15.423,46
VALOR DO INSTRUMENTO						2.306.649,00

PORTARIA Nº 1487/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE DESIGNAR o Sr. LUIS MARCELO BORGATTO, para a função de confiança de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 05 de Setembro de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA - Prefeito

PORTARIA Nº 1488/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE DESIGNAR o Sr. HELIO APARECIDO DE ASSUNCAO, para a função de confiança de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 05 de Setembro de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA - Prefeito

PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
1462	EXONERAR A PEDIDO	ERIKA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	02/09/2024
1463	EXONERAR A PEDIDO	JAINE APARECIDA PINHEIRO MARTINS	PEB I	02/09/2024
1464	EXONERAR A PEDIDO	PAULO CEZAR RIBEIRO BAIAO	AGENTE DE TRANSITO	02/09/2024
1465	EXONERAR A PEDIDO	GUILHERME DE FREITAS LAGO	A.D.E.	02/09/2024
1466	EXONERAR A PEDIDO	JOAO LUIZ BARBOSA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATEGICO	02/09/2024
1467	NOMEAR	WILSON MAURO MONTEIRO DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL	02/09/2024
1468	EXONERAR	KAREN MENEZES MACIEL	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS	02/09/2024
1469	NOMEAR	KAREN MENEZES MACIEL	ASSESSOR INSTITUCIONAL	02/09/2024
1473	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	CAMILA DOS SANTOS DASSA	PEB I	03/09/2024
1474	PRORROGAÇÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS	CAMILA DE JESUS GONCALVES ESPINOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2024
1476	EXONERAR A PEDIDO	MARIANA NOGUEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	03/09/2024
1479	EXONERAR A PEDIDO	FLAVIO MAKOTO SAHEKI	ODONTOLOGO	04/09/2024
1480	EXONERAR A PEDIDO	PALOMA CRISTINE SOBRAL DE MELO NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	04/09/2024
1481	EXONERAR A PEDIDO	MARIA DE FATIMA GONCALVES MACRINO	ASSISTENTE SOCIAL	04/09/2024
1482	EXONERAR A PEDIDO	MARIA ZELIA GUEDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	04/09/2024
1483	EXONERAR A PEDIDO	ANTONIO CARLOS LOURENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2024
1484	NOMEAR	PRISCILLA MARCOS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	04/09/2024
1485	NOMEAR	BEATRIZ JESUS DE SOUSA	ASSESSOR DE GESTAO POLITICA	04/09/2024
1486	NOMEAR	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	04/09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA – GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:

N.º PROCESSO: 25668/2024

RAZÃO SOCIAL: SUPORTEMED DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ / CPF: 11.957.717/0001-42

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 1870 SALA 711 DIVISORIA I - JARDIM HENRIQUETA - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 02/09/2024

Data da Autuação: 20/08/2024

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: AIF – 1537, conforme o disposto no Artigo 20º, Item I, paragrafo 1º e Artigo 21º da CVS 01/2024 combinado com o inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual Nº 10083 de 1998, adotada pelo município pela lei Municipal Nº 1225/98.

Decisão da Penalidade: Imediata - AIP 2239 - Cancelamento do Alvará Sanitário

Data da decisão final: 20/08/2024

Penalidade Imposta: AIP - TS Nº 2239, Inciso XI do Artigo 112 da Lei Estadual 10.083, adotada pelo Município através da Lei Estadual Nº 1125/98.

N.º PROCESSO: 1433/2024

RAZÃO SOCIAL: 54.772.011 NATALIA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ / CPF: 54.772.011/0001-19

Em 04/09/2024

Indeferimento de processo.

N.º PROCESSO: 3373/2023

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA AMORSAUDE PIRAJUSSARA LTDA

CNPJ / CPF: 48.583.489/0001-06

ENDEREÇO: AV FERNANDO FERNANDES, 119 - JARDIM MITUZI - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: RAONI GUIMARAES DE PINHO
RESP. TÉCNICO: SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN

CONSELHO PROF.: CAU Nº INSCR: A129682 UF: (SP)

Em 05/09/2024

Deferida solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA 16/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 21229/2023

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA AMORSAUDE TABOAO DA SERRA LTDA

CNPJ / CPF: 37.008.114/0001-98

ENDEREÇO: AV. DR. JOSE MACIEL, 688 - JARDIM MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: DANIEL LINHARES CARLESSO
RESP. TÉCNICO: SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN

CONSELHO PROF.: CAU Nº INSCR: A129682 UF: (SP)

Em 05/09/2024

Deferida solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA 17/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 18817/2023

RAZÃO SOCIAL: SORRIAMAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA

CNPJ / CPF: 29.108.473/0001-09

ENDEREÇO: ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 3291 - PAVMTO 02 - PARQUE SÃO JOAQUIM - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: GIULIANA TOGNOLI DA CUNHA
RESP. TÉCNICO: SIMONE ALVES DE SOUZA

CONSELHO PROF.: CAU Nº INSCR: A944904 UF: (SP)

Em 05/09/2024

Deferida solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA 18/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 26607/2018

RAZÃO SOCIAL: RITZEL ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ / CPF: 30.890.967/0001-57

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 2008 - ANDAR 14 - SALA 1401 E 1402 - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL E TÉCNICO: BRUNA PASTRO DE LARA

CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 109299 UF: (SP)

Em 15/08/2024

Deferida a solicitação de renovação de licença sanitária APM510/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 555/2022

RAZÃO SOCIAL: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ / CPF: 53.591.103/0001-30

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 258 - JARDIM PAZZINI - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL E TÉCNICO: BENEDITO JOSE PIMENTA FERRATTO

CONSELHO PROF.: CREA Nº INSCR: 222110 UF: (SP)

Em 05/09/2024

Deferida a solicitação de baixa de responsabilidade técnica APP736/2024 e assunção de responsabilidade APP737/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME. OBJETO: RESUMIDO: OBRAS DE ADEQUAÇÃO A FIM DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA

DE CORPO DE BOMBEIROS "AVCB" NO RESIDENCIAL MARGARIDAS SITUADO NA RUA FERNANDO PESSOA, Nº 549 - JARDIM DAS MARGARIDAS. FINALIDADE: PRORROGAR VIGÊNCIA, 69 DIAS, DE 30/06/24 A 07/09/24 E EXECUÇÃO 60 DIAS, DE 02/04/24 A 31/05/24, CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS. ÓRGÃO GESTOR - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-010/23 - ASSINATURA: 02/04/24.
WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024
Taboão da Serra, 05 de Setembro de 2024**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2024, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:
Data: 11/09/2024

Horário: 9:30

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua Nicolino Bentivegna, 87 - Jd Bom Tempo

AUXILIAR DE CLASSE - PCD		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	BRUNA LOUISE NASCIMENTO SANTOS	RG 525104203 SP

AUXILIAR DE CLASSE		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	MALÚ CARVALHO SILVA	RG 603570306 SP
2	CARLA BOMFIM AICART ZULLO DE CASTRO	RG 292663717 SP
3	MARÍLIA ANITA BARBOSA DE MENESES	RG 003318842 RN
4	LEILIANE DOS SANTOS BERNARDES	RG 58525042X SP
5	MAURICIO TEODORO DE OLIVEIRA	RG 544373121 SP
6	SANDRO AURÉLIO FERREIRA DA COSTA	RG 296426246 SP
7	RITIELLE BEZERRA DOS SANTOS	RG 582502755 SP
8	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	RG 256077356 SP
9	LUCIANA PAIVA SOUZA	RG 24412369X SP
10	MARIA EDUARDA VALVERDE SILVA	RG 567554351 SP
11	MARIA ADEJANIA DA COSTA	RG 366890153 SP
12	MARCOS VINICIUS FURUGUEM MAGALHÃES	RG 459456477 SP
13	JESSICA CRISTINA LOVATO PIMENTEL	RG 486962544 SP
14	FERNANDA DOS REIS VALENTE	RG 272523872 SP
15	ISABELLE CRISTINE CARVALHO MULLER	RG 561891953 SP

ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

- Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
- Comprovante de endereço atual (2 duas copias)
- Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura
- CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
- PIS / PASEP
- Reservista
- Título de eleitor frente e verso e certidão de quitação eleitoral.
- Carteira de trabalho onde consta a data do 1º e ultimo emprego registrado
- Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
- RG e CPF dos dependentes
- Atestado de antecedentes criminais – original -

http://www2.policiacivil.sp.gov.br ou Poupatempo.

13. 01 (uma) foto 3x4 – atual

14. Declaração de bens

15. Laudo de deficiência (se for o caso)

16. Histórico Escolar- Ensino Médico – COMPLETO - cópia autenticada

17. Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público

18. Carteira de Vacinação (do candidato) Atualizada as vacinas: Dupla Adulto e Hepatite B

Michelle Uchoa Schwartz - Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024
Taboão da Serra, 05 de Setembro de 2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2024, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 11/09/2024

Horário:14:00

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua Nicolino Bentivegna, 87 - Jd Bom Tempo

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PCD		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	MARISSA BARBOZA DORLITZ	RG 368711729 SP

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	RICARDO VITOR FERREIRA	RG 426529236 SP
2	MARÍLIA ANITA BARBOSA DE MENESES	RG 003318842 RN
3	THELMA VON GERHARDT	RG 134089121 SP
4	JÚLIA GIVIGI DE PAULA	RG 395746929 SP
5	CYNTHIA LUIZA CARDOSO	RG 410228898 SP
6	ZULEICA ROSA MACHADO FERREIRA	RG 341660383 SP
7	LUCIENE DE JESUS DOS SANTOS	RG 0902812416 BA
8	MICHAEL WENSTEN DE ABREU	RG 45336200X SP
9	KAROLYN NOGUEIRA	RG 527045238 SP
10	THIAGO JOSÉ MORENO DA ROCHA	RG 205099841 SP
11	MARISA SOUSA MIANI	RG 499158647 SP
12	STEFANI BRANCO SANTIAGO CERINI	RG 425001167 SP
13	BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA	RG 46658850 SP
14	JULIANO TADEU NUNES	RG 276239167 SP
15	HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 21953410X SP

ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

1. Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)

2. Comprovante de endereço atual (2 duas copias)

3. Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura.

4. CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)

5. PIS / PASEP

6. Reservista

7. Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação 1º e 2º turno ou justificativa.

8. Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado

9. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)

10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos

11. Atestado de antecedentes criminais – original - http://www2.policiacivil.sp.gov.br ou Poupatempo.

12. 01 (uma) foto 3x4 – Atual

13. Declaração de bens

14. Laudo de deficiência (se for o caso)

15. Histórico (cópia autenticada) ensino Fundamental ou Médio Completo.

16. Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público (de vínculos públicos trabalhado em Prefeituras ou outro órgão público)

17. Carteira de Vacinação (do candidato) atualizar as vacinas: Dupla adulto e Hepatite B

Michelle Uchoa Schwartz - Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL:

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada na Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou na Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	WALKER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	51.975.667/0001-40

CCM	62.911
PROCESSO	Nº 31169/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	Nº 31169/2023
TIPO DE LANÇAMENTO	Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento Taxa de Licença de Localização
FUNDAMENTO:	Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal, identificou-se que não houve o lançamento das taxas de licença e publicidade relativas a 2023 do contribuinte acima identificado. Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal, foi lavrada a presente Notificação de Lançamento de Taxa de Licença de Fiscalização e de funcionamento conforme demonstrativo. Ainda, em cumprimento aos artigos 137 e seguintes do Código Tributário Municipal foi lavrada a presente Notificação de Lançamento de Taxa de Licença de Localização, conforme demonstrativo. O não pagamento do imposto descrito em até 30 (trinta) dias a data da ciência pelo contribuinte implicará no lançamento de referido débito em Dívida Ativa. O contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias para recurso, contados a partir da data de ciência do débito. Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que o justifiquem. Taxa de Licença - Exercício 2023 - R\$ 131,31 Taxa de Localização - Exercício 2023 - R\$ 322,89
VALOR	R\$ 454,20

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL:

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada na Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou na Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	RAFAEL MOURA FREIRE
CNPJ	26.868.209/0001-65
CCM	43.339
PROCESSO	Nº 10028/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	Nº 10028/2024
TIPO DE LANÇAMENTO	TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
FUNDAMENTO	Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal, identificou-se que não houve o lançamento da taxa de licença relativas a 2023 do contribuinte acima identificado. Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal, foi lavrada a presente Notificação de Lançamento de Taxa de Licença de Fiscalização e de funcionamento conforme demonstrativo. O não pagamento do imposto descrito em até 30 (trinta) dias a data da ciência pelo contribuinte implicará no lançamento de referido débito em Dívida Ativa. O contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias para recurso, contados a partir da data de ciência do débito. Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que o justifiquem. Taxa de Licença - Exercício 2023 - R\$ 262,62
VALOR	R\$ 262,62

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL:

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada na Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou na Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	MICHELI NAHAS MATIELLO ODONTOLOGIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ	52.508.088/0001-50
CCM	63.117
PROCESSO	Nº 35497/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	Nº 35497/2023
TIPO DE LANÇAMENTO	Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade

FUNDAMENTO:	Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal, identificou-se que não houve o lançamento das taxas de licença e publicidade relativas a 2023 do contribuinte acima identificado. Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal, foi lavrada a presente Notificação de Lançamento de Taxa de Licença de Fiscalização e de funcionamento conforme demonstrativo. Ainda, em cumprimento aos artigos 157 e seguintes do Código Tributário Municipal foi lavrada a presente Notificação de Lançamento de Taxa de Licença de Fiscalização de Publicidade, conforme demonstrativo. O não pagamento do imposto descrito em até 30 (trinta) dias a data da ciência pelo contribuinte implicará no lançamento de referido débito em Dívida Ativa. O contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias para recurso, contados a partir da data de ciência do débito. Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que o justifiquem. Taxa de Licença - Exercício 2023 - R\$ 131,31 Taxa de Publicidade - Exercício 2023 - R\$ 1.482,07
VALOR	R\$ 1.613,38

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada na Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou na Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial

PROCESSO: 13707/2024

CONTRIBUINTE: EPEXX TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA

CNPJ: 47.565.720/0001-68

ENDEREÇO: RUA LUIZ CARLOS FREITAS, 63

DETALHAMENTO: Foram identificadas diversas inconsistências entre as declarações do Simples Nacional e as notas fiscais emitidas através do sistema da NFE. Foi gerada notificação com a descrição destas inconsistências e a apuração do ISSQN pendente.

A multa está conforme Resolução 140/2018 do CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional).

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO:

Ano	Referência	Base de Cálculo	Valor ISS	Correção	Multa	Juros	Total
2023	Maio	R\$ 2.860,00	R\$ 57,49	R\$ 2,25	R\$ 44,80	R\$ 7,77	R\$ 112,30
2023	Julho	R\$ 1.250,00	R\$ 25,13	R\$ 0,97	R\$ 19,57	R\$ 2,87	R\$ 48,54
2023	Outubro	R\$ 1.250,00	R\$ 25,13	R\$ 0,85	R\$ 19,48	R\$ 2,08	R\$ 47,53
2023	Dezembro	R\$ 10.481,70	R\$ 210,68	R\$ 5,96	R\$ 162,49	R\$ 13,00	R\$ 392,13

Valor total de 2023 - R\$ 600,49

Ano	Referência	Base de Cálculo	Valor ISS	Correção	Multa	Juros	Total
2024	Janeiro	R\$ 3.517,00	R\$ 70,69	R\$ 1,60	R\$ 54,22	R\$ 3,61	R\$ 130,12
2024	Fevereiro	R\$ 2.810,10	R\$ 56,48	R\$ 1,04	R\$ 43,56	R\$ 2,32	R\$ 103,97
2024	Março	R\$ 5.716,50	R\$ 114,90	R\$ 1,15	R\$ 86,95	R\$ 3,48	R\$ 206,37
2024	Abril	R\$ 2.066,09	R\$ 41,53	R\$ 0,35	R\$ 31,41	R\$ 0,84	R\$ 74,12
2024	Maio	R\$ 3.803,10	R\$ 76,44	R\$ 0,35	R\$ 57,59	R\$ 0,77	R\$ 135,15
2024	Junho	R\$ 70,00	R\$ 1,41	R\$ 0,00	R\$ 1,06	R\$ 0,00	R\$ 2,46

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada na Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou na Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial

PROCESSO: 10312/2024

CONTRIBUINTE: FR&C FORMAS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.199.163/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA APRÍGIO BEZERRA DA SILVA, 1415 - APTO 171 BLOCO D

DETALHAMENTO: Foram identificadas diversas inconsistências entre as declarações do Simples Nacional e as notas fiscais emitidas através do sistema da NFE. Foi gerada notificação com a descrição destas inconsistências e a apuração do ISSQN pendente.

A multa está conforme Resolução 140/2018 do CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional).

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO:

Ano	Referência	Base de Cálculo	Valor ISS	Correção	Multa	Juros	Total
2024	Maio	R\$ 107.531,98	R\$ 2.161,39	R\$ 84,47	R\$ 1.684,40	R\$ 291,96	R\$ 4.222,23

2024	Junho	R\$ 67.551,71	R\$ 1.357,79	R\$ 53,07	R\$ 1.058,14	R\$ 169,30	R\$ 2.638,30
2024	Julho	R\$ 153.290,52	R\$ 3.081,14	R\$ 119,23	R\$ 2.400,27	R\$ 352,04	R\$ 5.952,68
2024	Agosto	R\$ 154.717,74	R\$ 3.109,83	R\$ 120,34	R\$ 2.422,62	R\$ 323,02	R\$ 5.975,80
2024	Setembro	R\$ 207.776,66	R\$ 4.176,31	R\$ 151,71	R\$ 3.246,02	R\$ 389,52	R\$ 7.963,56
2024	Junho	R\$ 70,00	R\$ 1,41	R\$ 0,00	R\$ 1,06	R\$ 0,00	R\$ 2,46

Valor Total da notificação: R\$ 26.752,57 (data base dos cálculos: 22/07/2024).

Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que os justifiquem.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

PROCESSO: 23658/2022

CONTRIBUINTE: SSI4 LIMPEZAS E MANUTENCAO TECNICA LTDA

ENDEREÇO: AV CARLOS LACERDA , 1400 FUNDOS - PIRAJUSSARA - : 05789-001
CCM: 58309 - CNPJ:46.527.533/0001-27

Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal identificou-se que não houve o lançamento da taxa de licença de funcionamento relativa ao exercício 2023 do contribuinte.

Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC 193/2009) foi lavrada a presente Notificação de Lançamento conforme demonstrativo.

Proporcional	Valor devido	Valor pago	Atualização Monetária	Total
2023	R\$ 125,44	R\$ 0	R\$ 5,87	R\$ 131,31
Total				R\$ 131,31

1 - Taxa de licença cobrada pela metade conforme art.147 §único, II da LC 193/2009

Data base utilizada nos cálculos acima: 30/09/2024

Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que os justifiquem.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

PROCESSO: 30650/2023

CONTRIBUINTE: WINNER MÓVEIS & DECORAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: ESTR. KIZAEMON TAKEKUTI, 708 - LOJA 02 - JD. CLEMENTINO - : 06775-000
CCM: 62878 - CNPJ: 45.569.433/0001-09

Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal identificou-se que não houve o lançamento da taxa de licença de funcionamento e publicidade relativa ao exercício 2023 do contribuinte. Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC 193/2009) foi lavrada a presente Notificação de Lançamento conforme demonstrativo.

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E PUBLICIDADE

TAXAS	Valor devido	Valor Pago	Atualização Monetária	Total
TL 2023	R\$1.174,20	R\$ 0	R\$ 54,95	R\$ 1.229,15
PUBLICIDADE FRONT LIGHT	R\$ 471,94	R\$ 0	R\$ 22,09	R\$ 494,03
PUBLICIDADE BACK LIGHT	R\$ 3.892,80	R\$ 0	R\$ 182,18	R\$ 4.074,98
Total				R\$ 5.798,16

1 - Taxa de licença cobrada pela metade conforme art.147 §único, II da LC 193/2009

Data base utilizada nos cálculos acima: 30/09/2024

Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que os justifiquem.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção ou à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara.

Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

PROCESSO: 32819/2023

CONTRIBUINTE: WINNER PLANEJADOS LTDA

ENDEREÇO: ESTR. KIZAEMON TAKEKUTI, 708 – LOJA 03 – JD. CLEMENTINO - 06775-000

CCM: 63.010- CNPJ: 45.972.129/0001-08

DETALHAMENTO: Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal identificou-se que não houve o lançamento da taxa de licença de funcionamento relativa ao exercício 2023 do contribuinte. Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC 193/2009) foi lavrada a presente Notificação de Lançamento conforme demonstrativo.

Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento – 50 M2					
Ano	Valor devido	Valor pago	Saldo	Correção	Total
2023	R\$ 125,44	R\$ 0,00	R\$ 125,44	R\$ 5,87	R\$ 131,31
Total					R\$ 131,31

Data base utilizada nos cálculos acima: 30/09/2024

Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que os justifiquem.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada à Rua Pedro Mari, 80 – Parque Assunção ou à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

PROCESSO: 38741/2023

CONTRIBUINTE: FERNANDES MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA PALHOÇA, 134 – JD. RECORD - 06783-210

CCM: 63296- CNPJ: 52.824.268/0001-41

DETALHAMENTO: Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal identificou-se que não houve o lançamento da taxa de licença de funcionamento relativa ao exercício 2023 do contribuinte. Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC 193/2009) foi lavrada a presente Notificação de Lançamento conforme demonstrativo.

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento 290m2					
Ano	Valor devido	Valor pago	Saldo	Correção	Total
2023	R\$ 471,94	R\$ 0,00	R\$ 471,94	R\$ 22,09	R\$ 494,03
PROPORCIONAL					
Total					R\$ 494,03

Data base utilizada nos cálculos acima: 30/09/2024

Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que os justifiquem.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada à Rua Pedro Mari, 80 – Parque Assunção ou à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

PROCESSO: 45666/2023

CONTRIBUINTE: CONGELAR REFRIGERACAO LTDA

ENDEREÇO: RUA JATOBA, 128 – JD. NOVO RECORD - 06784-650

CCM: 63481- CNPJ: 05.134.328/0001-14

DETALHAMENTO: Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal identificou-se que não houve o lançamento da taxa de licença de funcionamento relativa ao exercício 2023 do contribuinte. Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC 193/2009) foi lavrada a presente Notificação de Lançamento conforme demonstrativo.

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento 40m2					
Ano	Valor devido	Valor pago	Saldo	Correção	Total
2023	R\$ 131,31	R\$ 0,00	R\$ 131,31	R\$ 0,00	R\$ 131,31
PROPORCIONAL					
Total					R\$ 131,31

Data base utilizada nos cálculos acima: 30/09/2024

Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que os justifiquem.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, nos termos dos artigos 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009, dá ciência de que foi realizado o lançamento em relação ao contribuinte/responsável abaixo descrito. Fica o contribuinte/responsável notificado a realizar o pagamento ou protocolar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, através da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada à Rua Pedro Mari, 80 – Parque Assunção ou à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

PROCESSO: 45666/2023

CONTRIBUINTE: JT CLINICA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA / SR. JASON TOLETO ISNARDI

ENDEREÇO: RUA PORFIRIO DIAS, 753 – VILA AIRES - 18705-180

CCM: 49605- CNPJ: 34.630.560/0001-41

DETALHAMENTO: Verificadas as informações do contribuinte no banco de dados municipal identificou-se contribuinte optante pelo Simples Nacional deixou de declarar faturamento da competência 02/2020. A multa está conforme Resolução 140/2018 do CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional).

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO						
Ano	BASE DE CÁLCULO	Valor DO ISS	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA 75%	JUROS 1%	TOTAL
2020	R\$ 7.000,00	R\$ 217,70	R\$ 64,81	R\$ 211,88	R\$ 146,91	R\$ 641,30

Data base utilizada nos cálculos acima: 30/09/2024

Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos que os justifiquem.

Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)

Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano

Departamento de Controle e Fiscalização;

Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

DEFERIDOS

Processo: 39.879/2013

Requerente: José Donizeti Domingues

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Deferido

Data: 02/09/2024

Processo: 16.593/2023

Requerente: Valdemar Gonçalves dos Santos

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Deferido

Data: 05/09/2024

Processo: 37.257/2022

Requerente: Congregação Cristã no Brasil de Taboão da Serra

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Deferido

Data: 05/09/2024

COMUNIQUE-SE

Processo: 516/2024

Requerente: Maurício Leme Borges

Assunto: Programa de Regularização 375/2021

Situação: Comunique-se

Data: 30/08/2024

Processo: 26.501/2022

Requerente: SDT 3 Centro Comercial Ltda

Assunto: Regularização de Obra de Terra

Situação: Comunique-se

Data: 30/08/2024

Processo: 17.111/2022

Requerente: Jose Antonio de Oliveira

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02/09/2024

Processo: 452/2024
Requerente: Newcorp Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Alvará de Obra de Terra e Muro de Arrimo
Situação: Comunique-se
Data: 02/09/2024

Processo: 850/2024
Requerente: Newcorp Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Alvará de Obra de Terra e Muro de Arrimo
Situação: Comunique-se
Data: 02/09/2024

Processo: 944/2024
Requerente: Wedson Ferreira dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02/09/2024

Processo: 267/2024
Requerente: Juliano Amaro Fernandes
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 03/09/2024

Processo: 25.945/2023
Requerente: Lamou Empreendimentos Ltda
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Comunique-se
Data: 03/09/2024

Processo: 6.642/2023
Requerente: Tsurumaki Participações Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 03/09/2024

Processo: 081/2024
Requerente: Alessandro Ventura Rodrigues
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Comunique-se
Data: 03/09/2024
Processo: 14.364/2023
Requerente: Roque Eduardo Ramalho
Assunto: Desdobro Lote Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 04/09/2024

Processo: 12.068/2022
Requerente: Esmeraldo Francisco dos Santos
Assunto: Desdobro Lote Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 04/09/2024
Processo: 458/2024
Requerente: Adineuza Maria de Brito Ferreira
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 04/09/2024

Processo: 34.373/2009
Requerente: Refrio Armazéns Gerais Ltda
Assunto: Alvará de Reforma com Aumento de Área
Situação: Comunique-se
Data: 04/09/2024

Processo: 388/2024
Requerente: Alex Calatayud Del Poente
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 04/09/2024

Processo: 400/2024
Requerente: Mashir Negócios e Participações S.A.
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 04/09/2024

Processo: 385/2024
Requerente: Bruno Felipe Martins
Assunto: Alvará de Obra de Terra e Muro de Arrimo
Situação: Comunique-se
Data: 05/09/2024

Processo: 133/2023
Requerente: Irani Teixeira Magaton

Assunto: Alvará de Desdobro Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 05/09/2024
Processo: 454/2024
Requerente: Companhia de Desenvolvimento Habitação - CDHU
Assunto: Alvará de Obra de Terra e Muro de Arrimo
Situação: Comunique-se
Data: 05/09/2024

Processo: 366/2024
Requerente: Bruno Felipe Martins
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 06/09/2024

Processo: 259/2023
Requerente: Bamcorp Empreendimentos Imobiliário Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 06/09/2024

Processo: 196/2024
Requerente: Residencial Regis Bittencourt SPE Ltda
Assunto: Alvará de Obra de Terra e Muro de Arrimo
Situação: Comunique-se
Data: 06/09/2024

Processo: 321/2023
Requerente: Newcorp Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 02/09/2024

Processo: 18.528/2023
Requerente: Maria Marlene da Silva Vieira
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 06/09/2024

Processo: 13.665/2022
Requerente: Alexandre Checheto
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se

Data: 06/09/2024

RESOLUÇÃO 03/2024

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2024/2026 E CRONOGRAMA RETIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Federal nº. 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - e a Lei Municipal nº. 2.441/2023, dispõe sobre a prorrogação das inscrições do Processo de Eleição da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2024/2026 e cronograma retificado.

Resolve:

Artigo 1º - prorrogar até o dia 13/09/2024, o prazo das inscrições do processo de eleição para 5 (cinco) representantes de Organizações da Sociedade Civil para o mandato de 2024/2026.

Artigo 2º - retificar o cronograma indicativo, conforme abaixo:

CRONOGRAMA INDICATIVO
13/09/2024 encerramento das inscrições das organizações da sociedade civil;
19/09/2024 publicação da lista de organizações inscritas;
20/09/2024 a 24/09/2024 prazo para recurso das inscrições indeferidas;
25/09/2024 - resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas;
03/10/2024 - assembleia de eleição;
04/10/2024 - posse dos novos conselheiros.

Taboão da Serra, 05 de setembro de 2024.

Jonas Bastos Silva - Segundo Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
STAR NUTRI SERVIÇOS EIRELI EPP	NFS 1127/1128	3.079.010,15
BTL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	NF 352	162.945,00
NEW CONTROL COMANDO DE PAINELIS ELETRICOS LTDA	NF 319 E 320	95.000,00
SUCCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA	NF 549/553/548/1019/555/570/580	628.237,54
MV2 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	NF'S 277/295/296/299	566.380,00
IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA	PROCESSOS 26409/2024, 24554/2024, 25351/2024	135.993,80

Departamento Econômico-financeiro



Considerando a necessidade da realização dos processos de remoção, atribuição de classes e aulas para os docentes da Rede Municipal no ano letivo 2025, previstos na Lei Complementar Municipal nº 231/2010;

Considerando a importância de estabelecer critérios para a pontuação de títulos de atualização/capacitação profissional e tempo de exercício, cuja somatória possibilite a classificação dos docentes;

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, INSTRUI:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 04/2024

Dispõe sobre Procedimentos e Critérios para Pontuação e Classificação de Docentes Efetivos da Rede Municipal de Ensino para Fins de Remoção e Atribuição de Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2025.

I – DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 1º. Todos os servidores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerar-se-ão automaticamente inscritos no processo de Pontuação e Classificação para fins de atribuição de classes/aulas e remoção de que trata a presente Instrução Normativa.

Art. 2º. O docente titular de dois cargos nesta Rede Municipal de Ensino terá uma inscrição diferente para cada vínculo efetivo, podendo apresentar os mesmos diplomas e certificados em ambos os cargos inscritos, respeitada a especificidade de cada cargo.



Art. 3º. Para fins de remoção e atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, o docente será pontuado conforme critérios definidos nesta Instrução Normativa e em seu Anexo I, cuja **data base é 30/09/2024**, para todos os fins.

Art. 4º. A pontuação do docente será composta, nos termos do artigo 14 da LCM 231/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal, pelos seguintes quesitos e respectivos pesos:

- I - tempo de serviço: peso de 30%;
- II - atualização profissional: peso de 30%;
- III - avaliação de desempenho: peso de 40%.

Art. 5º. Quanto ao **Tempo de Serviço**, considera-se ano, o período de 12 (doze) meses e/ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses, se houver.

§1º. O tempo de serviço do servidor será calculado a partir da data de ingresso do docente até a data base de **30/09/2024**.

§2º. Para a finalidade de pontuação do tempo de serviço a que se refere a presente Instrução Normativa, não serão computados/pontuados os períodos de tempo nos quais o servidor tenha permanecido em licença sem vencimentos e em cargos comissionados.

§3º. A atribuição de pontuação ao docente pelo tempo de serviço observará os seguintes itens:

- I - Para cada ano de serviço no cargo que se está analisando serão atribuídos 10 (dez) pontos.
- II - Para cada ano de serviço no **magistério público**, desde que não concomitante com o cargo que se está analisando, serão atribuídos 3 (três) pontos.

Art. 6º. No quesito **Atualização Profissional** considerar-se-ão as áreas de **Formação Acadêmica, Atualização e Atualização/SEDUC**, nos seguintes termos:

I – **Formação Acadêmica:** Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, realizado a qualquer tempo e com data de emissão até **30/09/2024**, **exceto o considerado como pré-requisito do cargo**, sendo:

a) Formação Acadêmica - correlata à educação:



1. Doutorado: 30 (trinta) pontos;
2. Mestrado (Stricto Sensu): 20 (vinte) pontos;
3. Licenciatura Plena em Pedagogia: 10 (dez) pontos;
4. Licenciatura Plena em outras áreas da Educação: 7 (sete) pontos;
5. Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas): 5 (cinco) pontos;
6. Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas): 3 (três) pontos.

b) Formação Acadêmica - outras áreas:

1. Diploma de Graduação em nível Superior ou Tecnólogo: 5 (cinco) pontos;

§1º. As formações acadêmicas mencionadas no **inciso I, alíneas 5 e 6** deste artigo poderão ser apresentadas pelos docentes, observando as seguintes determinações:

Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas) - máximo 02 certificados.

Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) - máximo 04 certificados.

§2º. Os cursos mencionados no **inciso I - Formação Acadêmica**, deste artigo ficam isentos da obrigatoriedade de apresentação dos conteúdos programáticos no verso.

II – **Atualização:** Certificado correlato à área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior ou outra Instituição, *realizado e com data de emissão dentro do período de 01/10/2019 a 30/09/2024.*

- a) 04 horas a 11 horas: 0,25 pontos, sendo o máximo de 1,25 pontos;
- b) 12 horas a 29 horas: 0,50 pontos, sendo o máximo de 2,50 pontos;
- c) 30 horas a 79 horas: 0,75 pontos, sendo o máximo de 3,75 pontos;
- d) 80 horas a 129 horas: 1,0 ponto, sendo o máximo de 5,00 pontos;
- e) 130 horas a 179 horas: 1,25 pontos, sendo no máximo de 6,25 pontos;
- f) 180 horas ou mais, **expedido exclusivamente por Instituição que não seja de Ensino Superior**, 1,50 pontos, sendo no máximo de 7,50 pontos.

III – **Atualização / SEDUC:** Cursos correlatos à área da educação, ofertados e certificados pela Secretaria Municipal de Educação de Taboão da Serra, **a partir de 2023.** Nas modalidades: Aperfeiçoamento, Aproveitamento, Capacitação, Conferência, Congresso, Encontro,



Especialização, Formação, Fórum, Jornada, Palestra, Programa, Semana de Estudos, Seminário, Simpósio, Treinamento, Vídeo Conferência. **Exceto as formações em serviço.**

- a) 04 horas a 11 horas: 0,50 pontos;
- b) 12 horas a 29 horas: 1,00 ponto;
- c) 30 horas a 79 horas: 1,50 pontos;
- d) 80 horas a 129 horas: 2,0 pontos;
- e) 130 horas a 179 horas: 2,50 pontos;
- f) 180 horas ou mais: 3,00 pontos.

Art. 7º. Dos critérios e orientações para apresentação e **validação de certificados:**

- I- As instituições formadoras devem necessariamente ser idôneas, com CNPJ regularizado para tais fins de atividades. Em nenhuma hipótese serão aceitos certificados emitidos por pessoas físicas.
- II- Somente as formações devidamente concluídas fora do horário de serviço serão validadas.
- III- Informações indispensáveis para validação dos cursos: certificados com apresentação de conteúdo programático, período de realização do curso (datas de início e término), carga horária e data de emissão do documento de certificação.
- IV- Os certificados que registrarem carga horária incompatível em relação ao período de realização e com tempo de estudo superior a 09 (nove) horas diárias também não serão validados.
- V- Ao apresentar cursos de plataformas que **permitem a edição de dados dos certificados** (carga horária, datas de início, término e emissão), os documentos de certificação serão validados desde que sejam apresentadas evidências que ratifiquem a realização dos cursos em questão, cabendo à Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos tal análise.
- VI- Em relação às formações realizadas em parceria com Instituições de Ensino Superior, os certificados só serão computados no campo da pontuação permanente **Formação Acadêmica**, caso apresentem também a assinatura do representante legal da Instituição de Ensino Superior.



Art. 8º. Quanto à **Avaliação Periódica de Desempenho**, transcrever-se-á a nota obtida no processo de Avaliação Periódica de Desempenho do corrente ano, regulamentado pela Instrução Normativa nº **03/2024**.

Parágrafo Único. Para o docente que ainda não tenha se submetido a nenhum processo de Avaliação Anual de Desempenho, sua nota ficará descrita como **“N.A.”** (não avaliado), e ao docente não será atribuída pontuação nesse quesito.

II – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º. Ficam definidas as competências dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal:

I - O docente em exercício ou em afastamento de qualquer natureza, deverá:

- a) preencher o Quadro II do Anexo I, Atualização Profissional, disponível no item B, no Sistema Gestão Fácil <www.educataboao.com.br>, dentro do período e prazos previstos no cronograma estabelecido pelo artigo 17 desta Normativa;
- b) imprimir e entregar à chefia imediata o extrato emitido pelo Sistema Gestão Fácil em duas vias, sendo uma para o processo e a outra destinada a recibo de protocolo para o docente;
- c) apresentar à chefia imediata as cópias e respectivos originais, para conferência e autenticação, dos certificados pertinentes aos Quadros constantes do Anexo I desta Instrução Normativa;
- d) apresentar documentos comprobatórios do tempo de serviço, conforme descrito no Quadro I do Anexo I, quando houver necessidade, à chefia imediata;
- e) acompanhar todas as etapas do processo no sítio da Secretaria Municipal da Educação, na internet <www.educataboao.com.br>, conforme o cronograma estabelecido no artigo 17 desta Normativa.

II - O Gestor da Unidade Escolar/chefia imediata, conforme o caso, deverá:

- a) divulgar a presente Instrução Normativa aos docentes que compõem a Folha de Pagamento da unidade de sua responsabilidade, inclusive aqueles que estiverem em afastamento de qualquer



natureza;

- b) cumprir rigorosamente o cronograma presente nesta Instrução Normativa e Anexos;
- c) preencher o Quadro I do Anexo I, “Tempo de Serviço no Magistério”, item 3, tão logo solicitado;
- d) preencher o Quadro II do Anexo I, “Atualização Profissional”, itens A e C, no sistema Gestão Fácil, disponível em <www.educataboao.com.br>;
- e) receber, conferir o documento físico e quando houver possibilidade, consultar na plataforma da instituição certificadora a veracidade, para proceder autenticando com carimbo, data e assinatura, as cópias dos documentos apresentados pelos docentes;
- f) validar os certificados dos docentes no Sistema Gestão Fácil, disponível em <www.educataboao.com.br>;
- g) divulgar, em livro próprio na unidade escolar, a pontuação de todos os docentes inscritos na respectiva unidade para conferência, higidez e transparência do processo;
- h) protocolar e receber recursos, juntar informações/documentos necessários ao julgamento e encaminhar todos à Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos da SEDUC/TS, após a 1ª publicação da Classificação Geral no sítio da Secretaria Municipal de Educação, na internet disponível em <www.educataboao.com.br>;
- i) dar publicidade da Classificação Geral dos Docentes em local visível e de comum acesso aos mesmos, registrando referido ato em livro próprio e dando ciência a todos os docentes da unidade.

III - O Supervisor de Ensino deverá acompanhar e orientar todo o processo de pontuação e classificação anual dos docentes em todas as unidades escolares pertencentes ao Setor sob sua responsabilidade.

Art. 10. Compete à Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos:

- I - conduzir e orientar todo o processo de pontuação e classificação de que trata a presente Normativa;
- II- julgar os recursos interpostos pelos docentes e proceder às anotações e correções do Anexo I, quando procedente o recurso;
- III - divulgar a classificação geral final dos docentes no portal <www.educataboao.com.br>.



III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O preenchimento do Anexo I constante do sistema “Gestão Fácil” disponível em <www.educataboao.com.br> será de responsabilidade da chefia imediata do docente em cada unidade de trabalho.

Parágrafo Único. Os docentes em exercício nas ENTIDADES conveniadas (PAC) deverão entregar a documentação de que trata o artigo 9º, inciso I, desta Normativa à chefia imediata na entidade conveniada, que então providenciará a remessa da documentação de todos os docentes para a escola parceira (folha de pagamento), para que esta então insira os dados necessários no sistema e valide os certificados em conformidade com o artigo 7º da presente Instrução Normativa.

Art. 12. Ocorrendo empate na pontuação serão adotados os seguintes critérios para desempate entre os docentes:

- I – maior média considerando as duas últimas Avaliações de Desempenho;
- II - maior tempo de exercício no cargo no município;
- III - maior tempo de serviço no magistério;
- IV - maior idade.

§1º. Para o cálculo da média a que se refere o inciso I do *caput*, deste artigo, serão somadas as notas da Avaliação de Desempenho do docente no ano de 2024, com a nota do próprio docente no ano anterior (2023) e o resultado dessa soma será dividido por 2 (dois), obtendo-se, dessa forma, a média do docente para efeito de desempate no processo de pontuação e classificação a que se refere a presente Normativa.

§2º. Para o docente que pela primeira vez se submeteu ao processo anual de Avaliação de Desempenho em 2024, a nota obtida neste será considerada como sua média para efeito de desempate.



§3º. Para o docente que não tenha se submetido ao processo anual de Avaliação de Desempenho, tanto no campo nota, quanto no campo média, deverá constar a sigla “N.A.” (não avaliado), não sendo atribuída pontuação nesses campos.

Art. 13. O docente de disciplina de curso extinto será inscrito em disciplina correlata no currículo do Ensino Fundamental e classificado após o especialista da disciplina.

Art. 14. Os docentes da disciplina de Educação Artística, Artes Cênicas, Artes Plásticas e Arte Musical serão classificados na disciplina de Arte, sem distinções.

Art. 15. É vedado anexar, e/ou substituir, e/ou promover quaisquer espécies de alterações em quaisquer dos documentos de que trata a presente Instrução Normativa após a publicação da Classificação Final dos docentes no sítio da Secretaria Municipal de Educação, na internet, disponível em <www.educataboao.com.br>.

Art. 16. O docente que, dentro do mesmo cargo de inscrição, efetuar lançamentos em duplicidade com relação quaisquer dos quesitos de que trata o artigo 4º e seguintes desta Normativa, terá a pontuação anulada no que se referir à duplicidade, pontuando-se somente uma vez o quesito em questão.

Parágrafo Único. Constatada a existência ou suspeita de conduta de má-fé, a pontuação referente ao quesito será imediatamente anulada pela Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos que, comunicará o Secretário Municipal de Educação acerca do ocorrido para abertura de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, conforme o caso.



IV – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 17. O processo de pontuação e classificação de Docentes Efetivos da Rede Municipal de Ensino para fins de remoção e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025 observará os seguintes prazos e cronograma:

DATA	CRONOGRAMA	EXECUÇÃO
16/09/2024 a 04/10/2024 (Gestor)	Preenchimento: QUADRO I – Tempo de Serviço – Magistério Público (outras Redes). QUADRO II - Atualização Profissional (Itens A e C), no sistema Gestão Fácil.	QUADRO I - O Gestor deverá preencher de TODOS os docentes ingressantes de 01/10/2023 a 30/09/2024 . QUADRO II – Preencher de TODOS os docentes que realizaram os referidos cursos.
16/09/2024 a 04/10/2024 (Professor)	Preenchimento: QUADRO II - Atualização Profissional. ITEM B – ATUALIZAÇÃO no sistema Gestão Fácil (de 01/10/2019 a 30/09/2024 - últimos 05 anos).	INGRESSANTES (Ano 2024): Todos os cursos de 01/10/2019 a 30/09/2024 . DEMAIS DOCENTES: Cursos não lançados no ano 2023 e mais os novos realizados até 30/09/2024.
14 e 16/10/2024 (Professor)	Entrega do extrato, cópias e originais de certificados e de outros documentos na Unidade Escolar.	ATENÇÃO: Duplicidades de cursos Artigo 16 da presente Instrução.
16 a 18/10/2024 (Gestor)	Validação dos certificados dos docentes no sistema Gestão Fácil.	Cabe ao GESTOR realizar a conferência de TODOS os certificados, a fim de evitar duplicidade .
29/10/2024 (Gestor)	Impressão do ANEXO I.	O Gestor deverá imprimir o ANEXO I e dar ciência para TODOS os docentes de sua FOLHA DE PAGAMENTO .
30/10/2024 (Gestor)	Publicação da Pontuação dos Docentes em livro de comunicados na Unidade Escolar.	O Gestor deverá imprimir os relatórios da classificação (SEDE DE LOTAÇÃO e FOLHA DE PAGAMENTO) emitidos pelo sistema Gestão Fácil e dar ciência para TODOS os docentes que compõem a FOLHA DE PAGAMENTO da U.E.
31/10/2024 (Professor / Gestor)	Recurso e retificação na Unidade Escolar de inscrição (Entregar na UE até 17h00).	Caso haja necessidade, o primeiro recurso ocorre no âmbito da Unidade Escolar.
04/11/2024 (Comissão)	Primeira Publicação da Classificação Geral no portal: www.educataboao.com.br (após 18h00).	Ciência e conferência por parte dos docentes.
06/11/2024 (Gestor)	Recurso dirigido à Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos, através da Unidade Escolar de inscrição (Entregar na SEDUC até 17h00).	O Gestor deverá entregar os recursos IMPRETERIVELMENTE até o dia e horário estabelecidos por esta INSTRUÇÃO NORMATIVA .
07 e 08/11/2024 (Comissão)	Reunião para avaliação dos Recursos.	* * *
12/11/2024	Publicação Final da Classificação Geral no portal: www.educataboao.com.br (após 18h00).	* * *



V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É parte integrante desta Instrução Normativa, o Anexo I e o Passo a Passo Orientativo do Preenchimento para o Docente e Gestor. Sendo que o Anexo I e o Passo a Passo serão disponibilizados, posteriormente, em <www.educataboao.com.br>

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer fundamentado da Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Taboão da Serra, 06 de setembro de 2024.

Ricardo dos Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

